



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2023 • Ano XI • Nº 2905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dois Poderes, Nº. 06 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEFDNZBEOTNFNUEWMEVBMJ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2520 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Percentual de consignação para empréstimos
aos servidores públicos desta Municipalidade.*

O **Prefeito do Município de Itapitanga Estado de Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapitanga (de 09 de Dezembro e 2011, ano I, Nº 242), Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 515/2021 de 03 de Dezembro de 2021), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Itapitanga será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapitanga, 02 de Fevereiro de 2023.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito de Itapitanga